



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Edital nº: 3.632/2024 – Processo Administrativo nº.356/2024

Base legal: Art. 31,II, da Lei Federal nº. 13019/14, do Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5598/2024 e 5599/2024.

OSC parceira: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS GUARITAS

CNPJ: 04.237.831/0001-32

Objeto da parceria: Apoio à entidade ligada ao turismo através de repasse de recurso indicado por emendas do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Vigência da Parceria: 07/11/2024 até 31/12/2024

Valor total do repasse:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a emenda individual 82/2023.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº. 27.070 de 18/03/2025 RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final da Gestora da Parceria, Ana Márcia Marques dos Santos, designada pela Portaria nº 26.069 de 18/03/2025, emitido pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, onde a Administração Pública responsável pela parceria concluiu a partir da análise documental pela aprovação com ressalvas da prestação de contas da OSC que ocorreu conforme o pactuado para o projeto “Encontro de Guaritenses”.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº.27.070 de 18/03/2025, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 13 de novembro de 2025.

Daiana Nunes do Santos –matrícula 472476 _____

Heron Saldanha de Freitas – matrícula 478242/9 _____

Viviane Ilha - matrícula 4782437 _____

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Parcerias <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/>> disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.